

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS



SECRETARIA DE
GESTÃO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



CONTEXTUALIZAÇÃO



Desafios

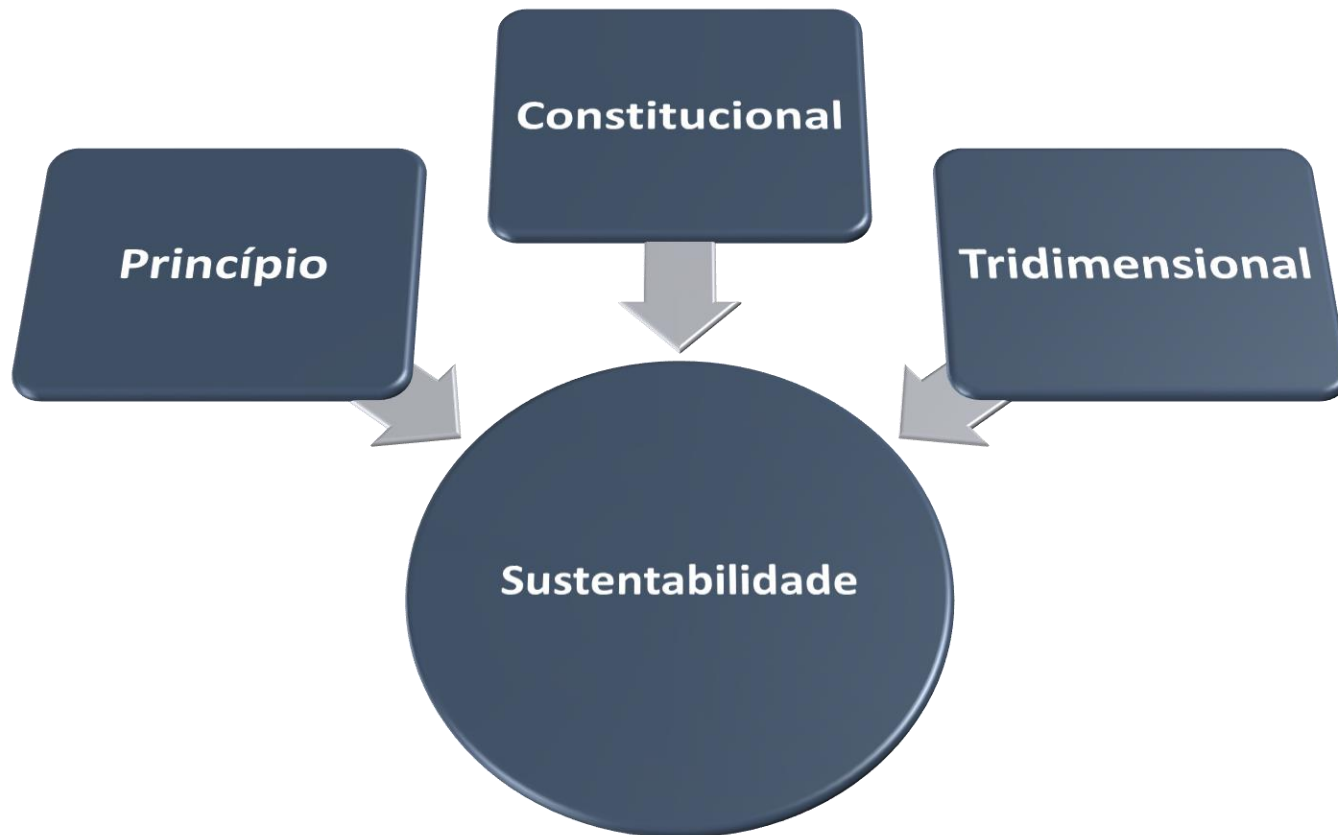
**BANDEIRAS
TARIFÁRIAS**

BANDEIRA DO MÊS
AGOSTO/2017

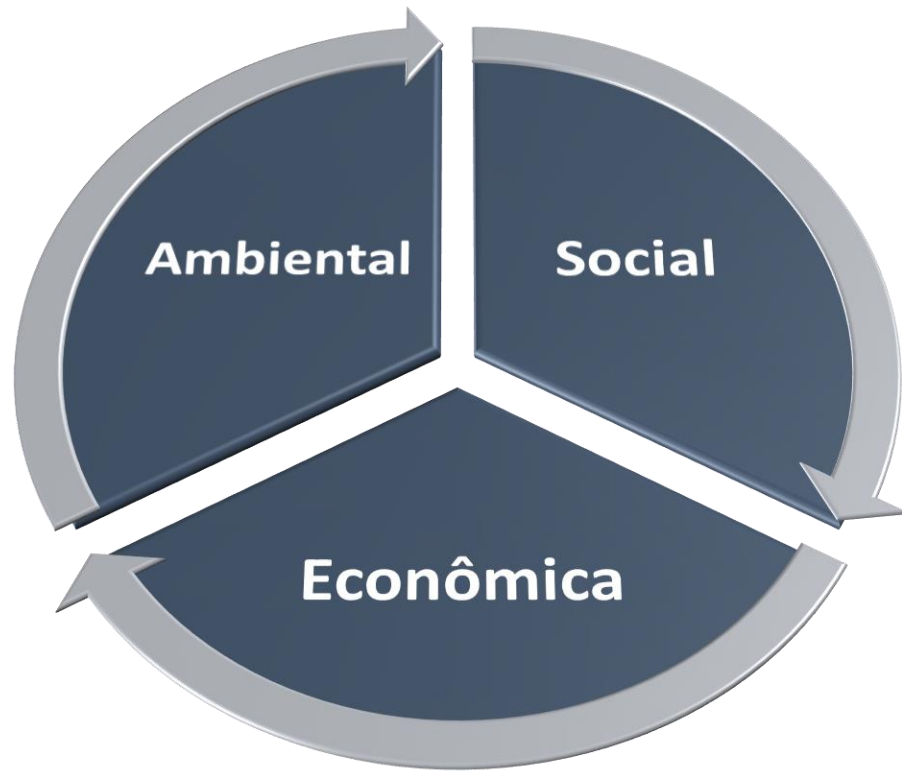
VERMELHA
Patamar 1



CONTEXTUALIZAÇÃO



O agente público deve selecionar a alternativa que apresente a relação mais favorável entre seus impactos potenciais, positivos e negativos, diretos e indiretos, ponderados, no mínimo, sob as perspectivas ambiental, social e econômica.



OUTRAS DIMENSÕES?

- ❑ Ética
- ❑ Transparência
- ❑ Diversidade

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal (art. 170, VI)

Defesa do meio ambiente/
* Tratamento diferenciado
conforme o impacto
ambiental

Lei 12.349/2010

Promoção do
desenvolvimento nacional
sustentável entre os
objetivos das licitações

Decreto 7.746/2012
**Regulamentação do novo
objetivo das licitações/
Cisap e PLS**

1988

2010

2012

Constituição Federal (225, caput)

Direito ao meio ambiente
ecologicamente equilibrado/
Bem comum

IN 1/2010

Critérios e práticas de
sustentabilidade
ambiental nas aquisições
públicas

IN 10/2012
**Regras para elaboração dos
PLS**

Desenvolvimento nacional sustentável

**Aumento da
capacidade
produtiva da
economia do
país**

**Melhoria do
bem-estar
da
população**

**Realização
da justiça
social**

**Efetivação
do direito ao
meio
ambiente
equilibrado**

Decreto 7.746/2012 Regulamentação do novo objetivo das licitações/ Cisap e PLS

IN 10/2012 Regras para elaboração dos PLS

Planos de Gestão de Logística Sustentável

- ❑ APF direta e indireta (inclusive empresas estatais dependentes).
- ❑ Inventariado e substituição por similares de menor impacto ambiental.
- ❑ Práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos.
- ❑ Planos de ações para 7 temas mínimos, com a definição de responsáveis, metas, e prazos.

Decreto 7.746/2012 **Regulamentação do novo** **objetivo das licitações/** **Cisap e PLS**

IN 10/2012 **Regras para elaboração dos** **PLS**

Planos de Gestão de Logística Sustentável

- ❑ Ações de divulgação conscientização e capacitação.
- ❑ Elaboração, monitoramento e avaliação a cargo de Comissão Gestora.
- ❑ Publicação semestral dos resultados.
- ❑ Envio anual de relatório para a Cisap.

TRAJETÓRIA

Voluntarismo
Frágil base legal
Incorporação facultativa

Avanços normativos
Aprendizagem
institucional
Incorporação obrigatória

Barreiras e controvérsias
residuais
Revisão normativa
Retomada da agenda

Mudança paradigmática

Consolidar uma cultura organizacional, alinhada às mais recentes diretrizes em gestão e governança da logística pública, que persiga a economicidade, mas não a conceba como fim último das licitações. Que assuma a sustentabilidade como princípio informativo de todas as fases das contratações.

BARREIRAS



- ❑ Ausência de apoio gerencial.
- ❑ Resistência a mudanças em rotinas de trabalho.
- ❑ Falta de conhecimento sobre as soluções oferecidas pelo mercado.
- ❑ Percepção limitada sobre os custos decorrentes de diferenciais em sustentabilidade.
- ❑ Controvérsia em torno das certificações.

ORIENTAÇÕES

Princípio
informativo

Foco no
processo

Ênfase no
planejamento

Competitividade

- Observar a sustentabilidade em todas as fases da contratação: planejamento; seleção e execução.
 - Não basta a contratação de um objeto com um diferencial em sustentabilidade. O processo, em si e como um todo, deve ser sustentável.
- Analisar a necessidade e a conveniência da contratação.
 - Considerar alternativas à contratação, como as hipóteses de desfazimento.
- Realizar estudos preliminares para definir o modo de contratação, os requisitos de habilitação dos licitantes, as especificações técnicas do objeto e as obrigações da contratada.
 - [Levantar a legislação \(lato sensu\) que disciplina o objeto da contratação.](#)

ORIENTAÇÕES

Princípio
informativo

Foco no
processo

Ênfase no
planejamento

Competitividade

- Levantamento amplo deve abranger:
 - leis;
 - atos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pela Presidência da República;
 - atos administrativos com caráter normativo expedidos pelo órgãos e entidades da APF;
 - regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade compulsórios, reconhecidos pelo organismo acreditador oficial brasileiro;
 - normas técnicas com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, elaboradas pela ABNT.

ORIENTAÇÕES

Lei 6.938/1981

Licenciamento de estabelecimentos e atividades poluidoras

Lei 5.991/1973

Licenciamento sanitário de atividades relacionadas a medicamentos

Lei 12.187/2009

Redução dos impactos das interferências antrópicas sobre o clima

Lei 9.433/1997 | 10.295/2001

Gestão integrada e o uso racional de recursos naturais

Lei 12.305/2010

Gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos

Lei 8.666/1993

Hipóteses de dispensa de licitação em razão do impacto social

Lei 10.696/2003

Incentivos a agricultura familiar e mercados locais

Lei Complementar 123/2006

Tratamento diferenciado e favorecido dispensado às MPEs

Lei 13.146/2015

Inclusão social e funcional da pessoa com deficiência

ORIENTAÇÕES

Princípio
informativo

Foco no
processo

Ênfase no
planejamento

Competitividade

- Prospectar o mercado em busca de soluções inovadoras (objetos com diferencial em sustentabilidade).
- Eventual exigência de diferencial em sustentabilidade deve considerar:
 - Adequação à legislação de atendimento compulsório.
 - Capacidade de resposta do mercado.
 - [Ciclo de vida do objeto e custo total da posse.](#)
- Comprovação do atendimento à exigência por meio de certificado deve considerar os custos e a disseminação da certificação no mercado nacional, além da acreditação do organismo certificador pelo Inmetro.
 - Admitir sempre a possibilidade de comprovação do atendimento às condições atestadas pelo certificado por outros meios de prova.

ORIENTAÇÕES

Princípio
informativo

Foco no
processo

Ênfase no
planejamento

Competitividade

- Selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando, entre outros aspectos, a relação entre os impactos potenciais, positivos e negativos, diretos e indiretos, do objeto da contratação, apreciados, no mínimo, sob as perspectivas ambiental, social e econômica.
 - Diretriz das contratações realizadas sob o Regime Diferenciado de Contratações (art. 4º, III, da Lei 12.462/2011):

Considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- Capacitar fiscais e gestores quanto às condições estabelecidas no ajuste.

OBRIGADO

Fernando Simões de Carvalho Chagas
CGNOR/DELOG/SEGES/MP
fernando.chagas@planejamento.gov.br

